



DECRETO Nº 007/2020, de 29 de setembro de 2020.

APROVA COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE TABIRA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, PROCESSO TCE/PE Nº 18100678-9, CUJO ORDENADOR DE DESPESAS É O SENHOR SEBASTIÃO DIAS FILHO.

A Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, no uso de suas atribuições legais, arribado no artigo 31, parágrafo 2º da Constituição Federal, artigo 34, incisos I, II, IV, V e VIII da Lei Orgânica Municipal e nos artigos 6º e 7º do Regimento Interno da Câmara e

CONSIDERANDO as sessões plenárias realizadas por esta Câmara Municipal, na data de 14 de setembro de 2020, com a presença de 10 (dez) dos onze (11) Vereadores Municipais, e na data de 28 de setembro de 2020 também com a presença de 10 (dez) dos onze (11) Vereadores Municipais, tendo sido levado à discussão e votação unicamente a prestação de contas do Município de Tabira, referente ao exercício financeiro de 2017, cujo ordenador de despesas foi o Sr. Sebastião Dias Filho, nas quais o parecer prévio do Tribunal de Contas de Pernambuco, emitido nos autos do processo TCE nº 18100678-9, foi pela aprovação com ressalvas das contas;

CONSIDERANDO também que, em ambas as sessões, houve votação plenária desta Casa Legislativa, nos moldes Regimentais, com justificativa verbal e nominal de cada Vereador quanto ao seu voto, respectivamente em 1º e 2º turno, resultando no **primeiro turno**: 07 (sete) votos pela aprovação do parecer prévio do Tribunal de Contas e pela Aprovação com ressalvas da Prestação de Contas do Município de Tabira alusiva ao exercício financeiro de 2017 e 03 (três) votos pela rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas e pela Rejeição da Prestação de Contas do Município de Tabira alusiva ao exercício financeiro de 2017; e, no **segundo turno**: 07 (sete) votos pela aprovação do parecer prévio do Tribunal de Contas e pela Aprovação com ressalvas da Prestação de Contas do Município de Tabira alusiva ao exercício financeiro de 2017 e 03 (três) votos pela rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas e pela Rejeição da Prestação de Contas do Município de Tabira alusiva ao exercício financeiro de 2017;

Justo



CONSIDERANDO ainda, que as comissões permanentes de Justiça/Redação e Finanças /Orçamento emitiram pareceres fundamentados pela legalidade do Parecer Prévio opinativo emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco referente a Prestação de Contas do Município de Tabira, exercício financeiro 2017, os quais foram aprovados por unanimidade.

CONSIDERANDO finalmente, que pelo resultado da votação da prestação de contas do município de Tabira, referente ao exercício financeiro de 2017, processo TCE nº 18100678-9, restou atendido e atingido o percentual de 2/3 dos Vereadores desta Câmara Municipal composta por onze (11) Vereadores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **APROVADA COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, referente ao exercício financeiro de 2017, relativos ao Processo TCE/PE nº 18100678-9, em consonância com o parecer prévio do Tribunal de Contas de Pernambuco.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tabira, em 29 de setembro de 2020.

PUBLICADO
Em 29/09/2020

Joana

Joanisa de Sousa Rocha
SECRETÁRIA
Mat. 074 - 2

Maria Nelly
Maria Nelly de Lima Sampaio Brito
Vereadora Presidente

Marcílio
Marcílio Fernando Valadares Vieira Pires
1º Secretário

Marcos Antônio
Marcos Antônio da Silva
2º Secretário